



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **DECRETO Nº 8.420, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

*"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA QUE INDICA, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no artigo 87, VIII, da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 2.485, de 18/12/2014;

### **DECRETA:**

Art. 1º- Fica cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, TJMG, a Servidora Municipal MARIA IVANETE LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, Matrícula 11686, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A cessão de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á com o intuito de que a servidora cedida preste serviços, compatíveis com as atribuições de seu cargo, nas dependências do edifício sede da Comarca de Nova Lima, junto ao Juízo da Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca.

Art. 2º- Ficará o Poder Executivo Municipal responsável pelo pagamento dos vencimentos e recolhimento das contribuições sociais inerentes ao cargo efetivo da servidora cedida.

Art. 3º- A cessão tratada neste Decreto dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o interstício de 08/10/2018 a 07/10/2019, podendo entretanto, ser prorrogada, havendo consenso entre as partes.

Art. 4º- A presente cessão encerrar-se-á com a expiração de seu prazo ou através de rescisão unilateral, precedida do prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único – A servidora deverá ser previamente informada da rescisão, caso ocorra, bem como da expiração da cessão, para que promova seu retorno em lotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir do dia 08/10/2018.

Nova Lima, 01 de outubro de 2018.

VITOR PENIDO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL